



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 400 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA A COBERTURA DE DESPESAS PARA
ADEQUAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2007 – Sec. Mul. de Obras e Serv. Urb.
Função:	4 – Administração
Subfunção:	451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa:	2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2.137 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Despesa 932	4.4.90.61.00 aquisição de imóveis.
Fonte de Recursos:	100 - Recursos Próprios.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de José da Penha - RN, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2007 – Sec. Mul. de Obras e Serv. Urb.
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	15 – URBANISMO
Ação:	2.92 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
	3.3.90.39.00. Outros Serviços de
	Terceiros – Pessoa Jurídica.
Despesa 875	
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 400 de 01 de abril de 2019** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial para a cobertura de despesas para adequação do lixão municipal, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de abril de 2019.

Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal